

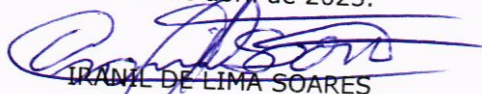


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.113/CML, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 14 de abril de 2023.


IRANIEL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário - MS, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do artigo 43, da mesma Lei.

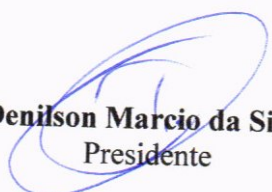
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram fixados nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 1.108/2022.

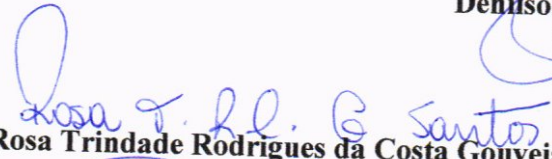
Art. 2º Os créditos abertos mediante autorização desta Lei limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

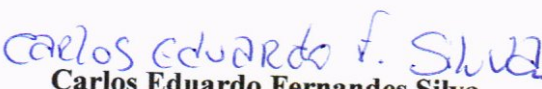
Art. 3º Os planos de governo vigentes - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

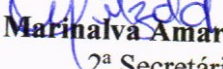
Ladário-MS, 04 de abril de 2023.


Denilson Marcio da Silva
Presidente


Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
1ª Vice-Presidente


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Vice-Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Secretário


Eva Marinalva Amaral Petzold
2ª Secretária




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.113/CML, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 14 de abril de 2023.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário - MS, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do artigo 43, da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram fixados nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 1.108/2022.

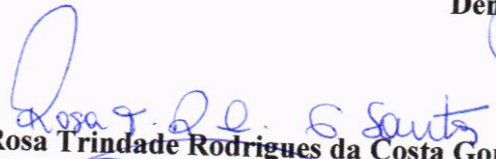
Art. 2º Os créditos abertos mediante autorização desta Lei limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.


Art. 3º Os planos de governo vigentes - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

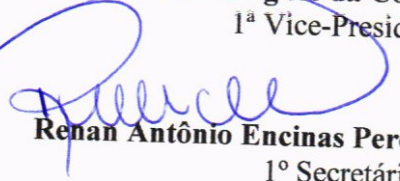
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

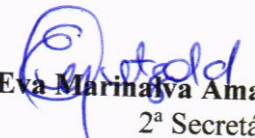
Ladário-MS, 04 de abril de 2023.


Denilson Marcio da Silva
Presidente


Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
1ª Vice-Presidente


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Vice-Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Secretário


Eva Marinaiva Amaral Petzold
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIOSecretaria Municipal de Finanças e Planejamento
ATO DE POSSE - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ATO DE POSSE

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Denilson Marcio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS, toma Posse no cargo de Assessora Parlamentar a Senhora **Crisavania das Neves**, nomeada pela Portaria nº 021/2023, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Para constar lavrou-se o presente Termo, que fica assinado pelo Presidente e Pelo Empossado.

Ladário-MS, 03 de abril de 2023.

Denilson Marcio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Crisavania das Neves

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº962/2023 - ATA 006/2022
(COFFEE BREAK - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022 CRITÉRIO: Menor Preço LOTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2022 EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16		DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022																
ÓRG. UNID.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHO</th> <th>DATA</th> <th>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th> <th>FONTE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>962</td> <td>04/04/2023</td> <td>07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.00.00</td> <td>1500.000</td> <td>2.250,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td>TOTAL</td> <td>2.250,00</td> </tr> </tbody> </table>				EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	962	04/04/2023	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.00.00	1500.000	2.250,00				TOTAL	2.250,00
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR														
962	04/04/2023	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.00.00	1500.000	2.250,00														
			TOTAL	2.250,00														
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.																		
LADÁRIO-MS, 04 de Abril de 2023.																		

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.113/CML, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário - MS, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2023 do Município de Ladário, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do artigo 43, da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram fixados nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 1.108/2022.

Art. 2º Os créditos abertos mediante autorização desta Lei limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Os planos de governo vigentes - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 04 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares